



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE N.º 001/2018

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

LICITAÇÃO:	Convite do Tipo Menor Preço Global
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	005/2018
INTERESSADO:	Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra
OBJETO:	“Contratação de serviços de pequenos reparos e pintura em prédio com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital
DATA ENTREGA ENVELOPES:	Até 07/02/2018, às 10h00min
DATA DA ABERTURA:	07/02/2018
HORÁRIO:	10h15min
LOCAL:	Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra – Rua Doutor Jorge Latour, nº. 152, Centro – Estância Turística de Holambra/SP
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores

Prezados Senhores:

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, situada a Rua Doutor Jorge Latour, nº. 152 – Centro, Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, pelo presente, convida essa empresa a participar da licitação sob a modalidade de CONVITE a ser processada e julgada em conformidade com a legislação vigente.

A empresa que tiver conhecimento do certame, e interesse em participar, poderá retirar o CONVITE na sede desta Casa de Leis, mediante a entrega de cópia autenticada do Contrato Social e última alteração, da Carta de Credenciamento constante do Anexo I e cópia autenticada do documento pessoal do responsável pela retirada, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta, na Rua Doutor Jorge Latour, nº. 152 – Centro, Estância Turística de Holambra – São Paulo – SP, telefone: 19-3802-1487/1625/2184.

Entrega das propostas até o dia 07/02/2018, às 10h00min.

Abertura Pública no dia 07/02/2018, às 10h15min, no local acima citado, onde também serão prestadas todas as informações, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente certame a contratação de empresa especializada em serviços de pequenos reparos e pintura com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, deste edital.



2 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação será na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VISITA TÉCNICA

3.1. Os serviços a serem executados estão descritos no Termo de Referência - ANEXO I.

3.2. – A empresa licitante deverá indicar um representante, devidamente credenciado, conforme disposto na letra "a", para apresentar-se no endereço relacionado abaixo, "até 01 dia útil imediatamente anterior à data de abertura da licitação, ou seja, **até o dia 06 de fevereiro de 2018**", impreterivelmente, mediante prévio agendamento de horário junto a Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, através de contato realizado com a Comissão de Licitação, pelos telefones (19) 3802-1487/1625/2184, de segunda a sexta-feira, das 09 às 11 horas, para efetuar a visita técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização dos serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços, devendo constar no envelope 1 - Da Habilitação, o referido Atestado;

a) Entende-se como credenciado a pessoa indicada em procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa, apresentada ao funcionário indicado pela Câmara para acompanhar a visita técnica;

b) Esse Atestado será assinado pelo funcionário responsável indicado, por ocasião da visita técnica, comprovando que o representante da empresa vistoriou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na sua execução;

c) É obrigatória a visita ao local dos serviços por parte das licitantes, antes da apresentação de suas propostas. Todas as condições locais deverão, então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos e demais dados que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados descritos no Termo de Referência.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Podem participar desta licitação **SOMENTE Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP** em pleno atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014, convidadas ou interessadas;

4.1.1 - Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Câmara para retirar o Convite;

4.1.2 - Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.

4.1.3 - Deverão apresentar **FORA** dos envelopes, cópia autenticada ou acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação, do Contrato Social ou outro documento que comprove a constituição



da empresa, juntamente com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2 - Não será permitida a participação de empresas:

- 4.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2.4 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e
- 4.2.5 - Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 4.1.2.

4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao atendimento da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Convite **FORA** dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço.

4.3.1 - Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições do Inciso I e do Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.3.2 - A condição de ME e EPP será confirmada mediante consulta ao site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, sendo presumidamente enquadradas como tal as empresas incluídas no regime tributário diferenciado SIMPLES NACIONAL.

4.3.3 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.4 – Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser entregues em ENVELOPES SEPARADOS, devidamente lacrados e rubricados pela licitante interessada até às 10h00min do dia 06/02/2018, no endereço da **CONTRATANTE**, quando, na mesma data, às 10h15min em ato público, serão abertos os envelopes.

4.2 – Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão de Licitação designada para processar o Convite e conterão, obrigatoriamente, a indicação do número da licitação a que se referem, bem como o nome e endereço completos da licitante, conforme abaixo exemplificado:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE HOLAMBRA
LICITAÇÃO POR CONVITE N.º 001/2018
(NOME DA LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE)



ENVELOPE 02 – PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
LICITAÇÃO POR CONVITE N.º 001/2018
(NOME DA LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE)

4.3 – Não será considerada a proposta encaminhada via FAX ou e-mail. Entretanto, em caso de impossibilidade de comparecimento do representante legal, será aceita a proposta encaminhada via POSTAL (SEDEX), recebida até a data e hora do processo de abertura dos envelopes.

4.4 – A empresa custeará a sua proposta e a participação de seu representante nas sessões que serão realizadas.

4.5 – Para realizar o devido credenciamento, o representante/funcionário ou preposto da empresa licitante deverá possuir procuração autenticada com poderes específicos para participação no certame licitatório em referência, que deverá vir acompanhada do ato constitutivo ou documento equivalente, que comprove a legitimidade do mandatário que conferiu os poderes constantes da procuração, e documento de identificação, sob pena de não poder realizar quaisquer manifestações durante a sessão pública.

4.6 – O sócio da empresa ou diretor nomeado deverá apresentar cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto de nomeação, acompanhado de documento de identificação, para a realização do devido credenciamento.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para que seja habilitada na licitação, a empresa deverá apresentar à Comissão de Licitação a documentação discriminada a seguir, a qual poderá ser apresentada por cópia devidamente autenticada, ou através de documentação original para que as cópias sejam autenticadas pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial (artigo 32 da Lei 8.666/93).

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ somente da matriz ou somente da filial, caso a proponente seja matriz ou filial.



5.3 - Todos os documentos, que serão na via original ou cópia autenticada, ressalvado o direito de ser autenticada a cópia simples, com a apresentação da via original, pelo servidor público designado para tal ato, e tais documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo a identificação:

“ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

- a) Contrato Social ou Ato Constitutivo acompanhado da última alteração contratual, contendo objeto social compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), contendo objeto social compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS);
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional – RFB e PGFN (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- e) Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Municipal e Estadual, conforme inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Atestado de capacidade técnica, fornecido e assinado por entidade de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- g) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Dec. 4.358, de 05.09.2002); Anexo IV.
- h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do Anexo VII.
- j) conter os Anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste Edital, devidamente preenchidos e assinados.

5.3.1 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.3.2 - As empresas por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.3 - Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, após ser declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, de acordo com o § 1º, do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com o § 2º, do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6 – DA ELABORAÇÃO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá obrigatoriamente ser enviada em envelope lacrado, contendo a identificação:

“ENVELOPE 02 – PROPOSTA”:

- a) ser impressa em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, a proposta, na forma requerida no edital;
- b) ser assinada e carimbada com os dados da empresa, bem como rubricada em todas as suas folhas adicionais;
- c) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;
- d) indicar, em reais, o valor global dos serviços de pequenos reparos e pintura com fornecimento de material e mão de obra, inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela fornecimento de materiais e mão-de-obra;

6.2 - Não será permitido a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento das propostas após a sua entrega à Comissão de Licitação.

7 – DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 - Em sessão pública a ser realizada em data prevista neste Convite, serão recebidos os envelopes, abrindo-se, previamente, os que contêm os documentos relacionados no item 5.3.

7.2. – Será considerada inabilitada a licitante:

- a) que não atender aos requisitos de habilitação dispostos neste Convite;
- b) que deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos no item 5.3;
- c) que deixar de apresentar, no ato de abertura da licitação, o ENVELOPE Nº 02, contendo a proposta de preço.



7.3. – Se todos os licitantes forem inabilitados, a critério da Comissão de Licitação, poderá ser concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação (art. 48, § 3º da Lei 8.666/93).

7.4. – As reuniões serão lavradas em atas circunstanciadas, e deverão ser assinadas pelos presentes e pela Comissão de Licitação.

7.5. – Os documentos e os envelopes contendo as propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

7.6. – Nas sessões de abertura de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar ata ou interpor recursos, os representantes devidamente credenciados por Carta de Representação ou outro documento equivalente.

7.7 – Não tendo havido qualquer impugnação ao teor das propostas apresentadas, realizar-se-á a classificação das licitantes.

7.8 – Será considerada VENCEDORA no final da licitação a empresa cuja proposta ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A Sessão de julgamento das propostas será realizada após o julgamento dos recursos referentes à habilitação dos licitantes, em data marcada pela Comissão de Licitação no encerramento da sessão de habilitação e divulgada pelos meios oficiais.

8.1.1. Presentes todos os licitantes, havendo renúncia expressa ao prazo recursal, a Comissão de Licitação poderá efetuar a sessão de julgamento das propostas em seguida à habilitação.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenda às exigências e requisitos estabelecidos neste convite;
- b) ofereça vantagens não previstas na licitação, contenha preços excessivos (acima do limite de mercado) ou manifestamente inexequíveis;
- c) seja omissa, vaga, apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3. Se todos os licitantes forem desclassificados, a critério da Comissão de Licitação, poderá ser concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação (art. 48, § 3º da Lei 8.666/93).

8.4. As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas as especificações constantes no objeto e demais itens do presente Convite, dentre as empresas classificadas.



8.5 – A aceitabilidade dos preços ofertados levará em consideração o levantamento inicial de preços de mercado realizado pela Comissão de Licitação, cujo valor máximo admitido é de **R\$ 59.863,33** (cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), conforme orçamentos realizados junto a empresas ou profissionais do ramo ou em Declaração do Presidente da Comissão, constante dos autos.

8.6. Observado o Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93 e 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, realizado em Ato Público do qual se dará ciência aos interessados.

8.7. O resultado do julgamento das propostas será consignado em Ata e publicado no site da Câmara e em seus quadros murais.

8.8. Entregue a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente certame, para fins de execução do objeto licitado.

8.9. A homologação do procedimento licitatório será informada aos participantes mediante correspondência ou e-mail da Câmara Municipal e através do seu site (www.camaraholambra.sp.gov.br).

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme Artigo 109 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) Da decisão da Comissão de Licitação relativa à habilitação ou inabilitação dos licitantes;

b) Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento das propostas.

9.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual praticou o ato ocorrido e que poderá reconsiderá-lo em 02 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para decisão definitiva.

9.3 - Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes, que poderão oferecer contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.4 - Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo, não serão apreciados pela Comissão de Licitação.

9.5 – Não serão admitidos recursos encaminhados via FAX ou e-mail, devendo estes serem entregues na sede desta Casa de Leis ou enviados via POSTAL (SEDEX), sendo recebidos até a data limite para interposição do recurso.

10 – DA PERDA DO DIREITO

10.1. Perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, a adjudicada que não atenda ao chamamento no prazo de 05



(cinco) dias contados da convocação, podendo a **CONTRATANTE** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. A Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

12 – DO PRAZO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 - A entrega dos serviços de pintura e reparos deverão ocorrer em sua totalidade **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.**

12.2 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, o fim da execução do serviço deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

12.3 - A CONTRATADA se compromete a dar preferência aos pedidos do CONTRATANTE.

12.4 - Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

12.5- As despesas com os funcionários e fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e sua obrigatoriedade de uso, serão de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como, deverá estar em dia com as normas relativas a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. - O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após finalização de todo o serviço, conforme verificação e atestado por um funcionário da Câmara, com entrega respectiva Nota Fiscal, num prazo de até 10 (dez) dias.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - O descumprimento de qualquer cláusula do presente Convite pelo licitante ou a negativa do adjudicatário em assinar o contrato, após a regular homologação do presente processo, será considerada inadimplência e poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



- b) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
- d) demais sanções previstas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 (artigos 81 a 88).

14.2 - As penalidades mencionadas no item anterior dar-se-ão sem prejuízo das mencionadas na Seção III, do referido Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 89 a 99).

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A licitação de que trata esse convite será realizada no dia 07 de fevereiro de 2018, às 10h15min, no local abaixo indicado e os envelopes de habilitação e proposta apresentados após esse prazo não serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação.

16. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

16.1 - Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, situado na Rua Doutor Jorge Latour, nº 152 – Centro - CEP: 13.825-000 – Estância Turística de Holambra – SP.

16.2 – A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, acessar a internet para consulta e/ou impressão das provas exigidas no item 5.3, letras “c”, “d”, “f” e “h”.

16.3 – A Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra poderá adiar a abertura desta licitação e alterar as condições do Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18 - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

19 – DOS ANEXOS

19.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

19.1.1 – Anexo I – Termo de referência;



- 19.1.2 – Anexo II – Carta de Credenciamento;
- 19.1.3 – Anexo III – Modelo de proposta;
- 19.1.4 – Anexo IV - Declaração que não emprega menor;
- 19.1.5 – Anexo V - Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado;
- 19.1.6 – Anexo VI – Declaração de que o licitante concorda com os critérios de julgamento;
- 19.1.7 – Anexo VII – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 19.1.8 – Anexo VIII - Modelo de Procuração;
- 19.1.9 – Anexo IX – Declaração de ME ou EPP
- 19.1.9 – Anexo X - Minuta do Contrato.

20 – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, deverão ser resolvidas no Foro Distrital e Comarca de Artur Nogueira.

Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, aos 30 de janeiro de 2018.


VEREADORA NAIARA REGITANO HENDRIKX
Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada em serviços de pequenos reparos e pintura com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações e condições abaixo apresentadas.

LOCAL :	Avenida das Tulipas, 45 – Centro – Holambra/SP
----------------	--

2 – JUSTIFICATIVA

Há a necessidade de pintura e pequenos reparos no prédio para entrega ao proprietário nas condições anteriormente recebidas.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1- Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, primeiro uso e se enquadrarão rigorosamente nas prescrições das Normas Técnicas Brasileiras.

3.2- A eventual indicação de marca de fábrica dos materiais, produtos e equipamentos, tem a finalidade exclusiva de garantir a qualidade, acabamento e detalhe, podendo ser usados produtos de outras marcas, desde que estes obedeçam, no mínimo, aos padrões das citadas marcas e sejam aprovados pela a Fiscalização.

3.3 - Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.

3.4 - A mão de obra a empregar-se será de primeira qualidade e de acabamento esmerado.

3.5 - Durante a execução dos serviços deverá ser feita periodicamente a remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no local.

3.6 - Os serviços deverão ser entregues dentro do prazo de 45 dias.

3.7 - Pagamento de acordo com a medição.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Onde houver buracos e trincas a empresa deverá aplicar massa acrílica ou cimento branco e lixar antes de aplicar a tinta.

4.1 – Área interna

4.1.1 - Pintura das paredes internas à base de tinta acrílica fosco branco gelo em 3 (três) demãos após efetuar os devidos reparos necessários.

4.1.2 – Pintura laje de forro à base de tinta acrílica fosco branco neve em 2



(duas) demãos após efetuar os devidos reparos necessários.

4.1.3 - Aplicação de verniz marítimo em todas as portas e batentes após a remoção das placas de identificação.

4.2 – Área Externa

4.2.1 - Pintura das paredes externas com gel envelhecedor palmeira ao vento em 2 (duas) demãos.

4.2.2 – Pintura da piso/lajes (sacada) externa com tinta acrílica branco fosco gelo.

4.2.3 – Pintura dos muros e paredes tinta PVA verde erva doce, em 2 (duas) demãos após efetuar os devidos reparos necessários.

4.3 – Estruturas metálicas

4.3.1 - Pintura das esquadrias metálicas (janelas, portas, grades, corrimão, portões e estrutura do telhado) à base de tinta esmalte sintético verde colonial em (02) duas demãos, após efetuar os devidos reparos necessários.

4.4 – Remoções e Pequenos Reparos.

4.4.1 – Remoção de canaletas, divisórias, fiação de alarme e câmeras de monitoramento, luzes de emergência, toldos, varal, papel de parede e letreiros.

4.4.2 – Reparo na parede da pia da cozinha, tampar o buraco em volta da torneira e colocar azulejos.

4.4.3 - Remoção do encanamento de gás da cozinha do pavimento de cima e efetuar os devidos reparos necessários.

4.4.4 - Remoção encanamento para pia móvel da cozinha do pavimento de baixo deixando apenas a torneira do tanque.

4.4.5 – Remoção da planta trepadeira unha de gato da parede lateral do muro para efetuar os devidos reparos necessários e posterior pintura.

4.4.6 - Revisão e reparo geral que se fizer necessários nas torneiras, registros, válvula de descarga, vasos sanitários e rede de água fria.

4.4.7 – Colocação de 3 (três) folhas de portas, 1 (uma) pia e 01 (um) vaso sanitário na área interna.

5 - DA LIMPEZA DO LOCAL DO SERVIÇO

5.1 - Durante todo o tempo dos serviços o imóvel deverá ser mantido limpo e varrido com o acondicionamento de detritos em sacos de ráfia novos que, juntamente com os restos de materiais e embalagens, deverão ficar confinados dentro do espaço reservado para as instalações provisórias da contratada, até a sua retirada.

5.2 - A limpeza será feita de modo a preservar outras partes ou componentes da edificação.

6 - DOS PROCEDIMENTOS FINAIS

6.1. - Para assegurar a entrega dos serviços em perfeito estado, a Contratada executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que o Contratante determinar;

6.2. - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela retirada e transporte de todas



as sobras de materiais, embalagens, equipamentos e ferramentas em, no máximo, 24 (vinte e quatro), horas após a conclusão dos serviços, deixando o local completamente livre e desimpedido de quaisquer resíduos dos serviços;

6.3. - Limpar os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes dos serviços;

6.4. - Recolocar as luminárias, espelhos de tomadas e interruptores e demais materiais e equipamentos.

7 – PLANILHA COM METRAGEM

Item	Serviços	Unidade	Quantidade
4.1	Pintura Área interna		
4.1.1	Paredes	metros	1.063,75
4.1.2	Teto, laje	metros	475,21
4.1.3	Envernizar portas	unidade	33
4.2	Pintura Área externa		
4.2.1	Paredes	metros	231,88
4.2.2	Muros laterais	metros	435,14
4.2.3	Piso/laje (sacada)	metros	100,16
4.3	Pintura Estruturas metálicas		
4.3.1	Pintura esmalte em esquadrias metálicas (janelas)	unidade	55,00
4.3.2	Pintura esmalte em esquadrias metálicas (portas)	unidade	13,00
4.3.3	Pintura esmalte em estruturas metálicas (corrimão)	unidade	3,00
4.3.4	Pintura esmalte em estruturas metálicas (grades, estrutura do telhado e portões).	metros	400,39



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO CONVITE Nº 001/2018

A empresa.....com escritório à (rua, n.º
....., cidade....., CNPJ n.º
....., por seu (s) diretor (es) abaixo assinado (s), Sr. (s)
..... pela presente, credencia o Sr.
..... portador da Carteira de Identidade n.º
..... Órgão Expedidor para representá-la perante a Câmara
Municipal da Estância Turística de Holambra, nos atos relativos ao Edital do Convite
n.º 001/2018, podendo para tanto o credenciado retirar o Edital e seus anexos,
apresentar proposta de preços, assinar planilha de preços e proposta global,
apresentar documentos adicionais e complementares, assinar livros de presença e
Atas, impugnar Licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa,
rubricar páginas de documentos de pré-qualificação, debater cláusulas contratuais,
concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e
assinar o que convier, pedir informações, assinar guias de recolhimento de cauções,
recolher e levantar cauções, recebendo seus respectivos valores em dinheiro ou
títulos, passar recibos, dar quitação, podendo, enfim, praticar todos os atos
necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente
credenciamento.
Local, _____ de _____ de 2018.

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CPF



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

ANEXO III

MODELO - PROPOSTA

Convite Nº 001/2018
Processo Nº 005/2018

À
Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Nome da empresa: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Banco: _____ - _____ Agência: _____ Conta: _____
Telefone para contato _____

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pequenos reparos e pintura com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações e condições abaixo apresentadas.

O valor global (material + Mão de Obra) é de R\$.....
(.....)

A proponente obriga-se a cumprir todos os termos do contrato, a ser firmado com a Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra.

A proponente declara concordar com as condições de pagamento definidas no Edital do certame, e, ainda que se compromete cumprir com os prazos de execução da prestação de serviços, estipulados no referido Anexo, sob pena de rescisão e demais punições previstas neste instrumento e seus anexos.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública.

Local, aos ____ de _____ de 2018.

Assinatura
Nome do Representante Legal do Proponente



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002)

CONVITE Nº 001/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Local, _____ de _____ de 2018.

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CPF



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

ANEXO V DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO

CONVITE Nº 001/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

Local, _____ de _____ de 2018.

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CPF



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE CONCORDA COM OS CRITÉRIOS DE
JULGAMENTO

CONVITE Nº 001/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que concorda com os critérios de julgamento e acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares; e de que os trabalhos, objeto do presente Edital, serão integralmente desenvolvidos em pleno acordo com o edital.

Local, _____ de _____ de 2018.

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CPF



ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO

CONVITE Nº 001/2018

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO(S):Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 001/2018, da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2018.

.....
Outorgante

(ANEXAR CÓPIA AUTENTICADA DO RG E CPF DO OUTORGANTE E DO OUTORGADO)



ANEXO VIII CONVITE Nº 001/2018

DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE QUE COMUNICARÁ PREVIAMENTE À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA SOBRE A SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que **até a presente data** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Convite n.º 001/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Local, _____ de _____ de 2018.

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CPF



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625

(19) 3802-1487

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME e EPP)

(imprimir em papel timbrado da Empresa)

CONVITE Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Convite nº 001/2018**, realizado pela **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**.

Data: ____/____/____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

 22



ANEXO X MINUTA DO CONTRATO – CONTÉM 05 LAUDAS

PROCESSO : Nº 0 ____/2018.
CONTRATO : Nº ____, DE ____ DE ____ DE 2018.
AUTORIZAÇÃO: ATO DA MESA Nº ____, DE ____ DE ____ DE 2018
LICITAÇÃO : XXX/2018 - MODALIDADE CONVITE NOS TERMOS DO ARTIGO 22, III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DEMAIS LEIS ATUALIZADORAS.

Pelo presente instrumento particular a contratação de empresa especializada em serviços de pequenos reparos e pintura com fornecimento de material e mão de obra, que entre si celebram: a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, CNPJ-MF nº 67.172.312-0001/53, com sede na Rua Doutor Jorge Latour, 152, Centro, Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Naiara Regitano Hendrikx, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. nº - _____ SSP/SP e C.P.F. nº _____, denominada **CONTRATANTE** a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com endereço na _____, CEP. _____, neste ato representada por _____, _____, _____, portador (a) do CPF/MF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado (a) na _____, _____, CEP. _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], denominada **CONTRATADA** têm, entre si, justo e acertado o presente contrato, instruído no Processo n.º _____ (Convite n.º ____/____), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviços de pequenos reparos e pintura com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações e prazos constantes no Anexo, Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Assegurar o acesso do profissional da **CONTRATADA** nas suas dependências para realização das atividades previstas para a instalação dos equipamentos adquiridos;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- c) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- d) Comunicar expressamente à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências;



e) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar o trabalho ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

2.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Iniciar a execução dos serviços objeto deste contrato em xx/xx/xxxx, em estrita conformidade com o processo licitatório Convite n° xxxx/2018 e seus anexos, cumprindo todas as obrigações do edital e deste instrumento, as quais tem pleno conhecimento;

b) Manter e determinar preposto durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente, perante a **CONTRATANTE**, sempre que for necessário;

c) Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que porventura venha a ser vítima seu funcionário e não permitir que este execute quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando serviço;

d) Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da **CONTRATANTE** e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seu funcionário, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, ficando obrigada em casos de dano ao patrimônio, ao ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato de pleno direito;

f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente à seu funcionário, correndo por sua conta todas as obrigações e ônus de empregador e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e mais encargos da legislação vigente, em relação à pessoa empregada nos serviços aqui contratados, uma vez que a mesma não possui vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

g) Atender imediata solicitação da **CONTRATANTE**, retirando e substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, o funcionário da **CONTRATADA** cuja atuação, permanência ou comportamento, no seu entendimento, sejam julgados prejudiciais, inadequados ou inconvenientes;

2.2.1 - Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

2.2.2 - As despesas com os funcionários e fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e sua obrigatoriedade de uso, serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como, deverá estar em dia com as normas relativas a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA



3.1 - O presente contrato tem sua vigência iniciada na data da assinatura deste, pelo período de até 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser renovado por igual prazo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.2 - A CONTRATADA deverá executar os serviços em pleno uso das instalações, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, sem prejuízo ao andamento normal das atividades nos locais das intervenções;

3.3. - Os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, desde que solicitados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devidamente justificados e aprovados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – O valor global do contrato é de R\$ XXXXX. (VALOR POR EXTENSO).

CLÁUSULA QUINTA

5.2 - O pagamento pelo objeto do presente contrato será efetuado mediante depósito bancário em sua conta corrente, em nome do contratado, num prazo de até 10 (dez) dias após finalização de todo o serviço, com entrega da respectiva Nota Fiscal, conforme verificação e atestado por um funcionário da Câmara.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três) por dia de mora, limitando-se a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que valerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes ou após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo; podendo, no entanto, vir a ser resilido:

- a) Unilateralmente pela Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, a qualquer tempo e mediante inequívoca comunicação à **CONTRATADA**, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência; sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeteram;
- b) Resolvido por inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições, respondendo o causador pelas perdas e danos a que der causa;
- c) De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



7.2 - Este contrato também poderá ser resolvido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

- a) Negociar o presente contrato, ou subcontratar, parcial ou totalmente, os serviços deste objeto, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- b) Deixar de realizar os serviços, objeto deste contrato, retardar o seu andamento e/ou executá-los em desconformidade com as diretrizes e orientações aqui previstas;
- c) Tiver decretada a sua falência.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - As despesas decorrentes do presente processo correrão a contas das dotações orçamentárias do **CONTRATANTE**, alocadas no Orçamento vigente:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA

9.1 - Este contrato é regido pelas normas do direito privado e foi objeto do processo licitatório nº. xxx/2018, modalidade Convite, com base no Art. 22 inciso III, que dispõe a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, cujos termos são irrevogáveis, e qualquer pendência resultante dele, deverá ser resolvida no Foro Distrital de Artur Nogueira - Comarca de Mogi Mirim – SP.

9.2 - O presente contrato, não poderá ter seus pagamentos suspensos, alterados ou cancelados, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**, estabelecendo ainda que em caso de inadimplência por parte do **CONTRATANTE**, o presente contrato se revestirá de força de título executivo para os efeitos legais, de conformidade com o art. 24 da Lei nº. 8.906/94.

E por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Estância Turística de Holambra, aos xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

VEREADORA NAIARA REGITANO HENDRIKX

Presidente da Câmara Municipal
Estância Turística de Holambra

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
R.G: nº XXXXXXXX

Testemunhas:

xxxxxxx
R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXX



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

XXXXXXXX

R.G. nº xxxxxxxxxxxx

Termos do Contrato em ordem:

Dra. Aline Flaviane dos Santos Rosa
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº xxxxxxxxxxx